

ANEXO

1 — A empresa WHITE — Airways, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à decolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à decolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros

d) A presente licença será revista em Janeiro de 2010.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 25413/2007

1 — Concurso para recrutamento de investigador auxiliar — Na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 2007-03-09, proferido no âmbito do disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 20 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 2002-05-18, e da publicação da deliberação (extracto) n.º 2073/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro, de nomeação e com a composição do respectivo júri, torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P. de 2007-11-12, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis, de concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar, na área científica de “Barragens”, do quadro de pessoal pertencente à carreira de investigação científica deste Laboratório Nacional.

2 — Natureza e validade do concurso

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae*, e da obra científica dos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o provimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 124/99, de 20 de Abril, e subsidiariamente pelas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — Cabe ao investigador auxiliar executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões deste Laboratório Nacional e ainda:

a) Participar na concepção, desenvolvimento e execução de projectos de investigação e desenvolvimento e em actividades científicas e técnicas conexas;

b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projectos a seu cargo;

c) Colaborar no desenvolvimento de acções de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;

d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;

e) Orientar e participar em programas de formação da instituição;

f) Cabe, também, ao investigador auxiliar:

1. Orientar teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

2. Exercer as funções para que hajam sido eleitos ou designados e participar nas sessões dos órgãos colegiais da instituição a que pertencem.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa.

6 — Remuneração-base, condições de trabalho e regalias sociais
6.1 — A remuneração-base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 195 a que corresponde € 3 038,06 ou € 2 025,37, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1 — 1 — Ter 18 anos completos;

7.1 — 2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

7.1 — 3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

7.1 — 4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

7.1 — 5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2 — 1 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor, na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

7.2 — 2 — Os investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquelas para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Conselho Directivo do LNEC, I.P. e entregues na Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1 — 1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1 — 2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1 — 3 — Residência e telefone;

8.1 — 4 — Habilitações académicas e profissionais;

8.1 — 5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

8.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso;

8.1 — 7 — Os elementos a que se refere o n.º 18.2 do presente aviso, relativamente aos candidatos com deficiência abrangidos pelo diploma mencionado no n.º 18.1.

8.2 — Além do referido no n.º 9 do presente aviso, s requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2 — 1 — *Curriculum vitae*;

8.2 — 2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;

8.2 — 3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae*.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC, I.P., ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — Admissão de candidaturas — Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 124/99, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico deste Laboratório Nacional que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da área científica de Barragens, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim da área científica de Barragens.

10 — Faculdade do júri — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos, se for o caso, todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de documentos — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12 — Métodos de selecção e escala de classificação — O concurso consiste na apreciação do curriculum vitae e da obra científica dos candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

13 — Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de selecção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

14 — Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Publicitação das listas — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40º desse mesmo diploma.

16 — Júri — De acordo com a deliberação (extracto) n.º 2073/2007, referida no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais: Professor associado Francisco Baptista Esteves Virtuoso, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor associado Vítor Manuel Azevedo Leitão, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal com habilitação Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal António Lopes Batista, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

17 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Candidatos com deficiência

18.1 — No âmbito deste concurso será preenchido apenas um lugar, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no artigo 3º, n.º 3, deste diploma.

18.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

19 — Pessoal supranumerário e disponível — O LNEC, I.P., cumpriu integralmente as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (Bolsa de Emprego Público — BEP), fixadas para esta fase do processo, e os trâmites previstos na Orientação Técnica n.º 05/DGAP/2004, de 28 de Junho, previamente à emissão pela DGAP da declaração de inexistência de pessoal supranumerário ou disponível, nos termos do disposto no artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

20 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 2007-11-19 e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

19 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 2437/2007

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2007-11-21:

Ana Cristina Lourenço Gueifão Campos Monteiro, assistente administrativa, em regime de nomeação provisória — nomeada definitivamente no quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com efeitos a partir de 2007-12-18.

26 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração n.º 345/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 17/07, a fls. 70 verso e 71, do Livro n.º 2 das Instituições com fins de Saúde e considera-se efectuado em 29/03/2006, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Núcleo das Doenças do Comportamento Alimentar

Sede — Rua Sousa Lopes, n.º 63 — Lisboa

Fins — O estudo e a investigação, incluindo as vertentes educativas e sociais da temática das doenças do comportamento alimentar, a organização de reuniões científicas sobre o tema, congregar os profissionais da saúde interessados nesta área, e apoiar o desenvolvimento alimentar.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas individuais maiores de dezoito anos e colectivas que desenvolvem actividades.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11º.

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611071210

Declaração (extracto) n.º 346/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 29-11-2007, do Director-Geral da Segurança Social, exarado por subdelegação da competência do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado em 07-12-2007, pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 19/2006, a fls 150 e 150 Verso, do Livro n.º 6, das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Visabeira — Instituição de Solidariedade Social

Sede — Urbanização Visabeira, lote 16 — Repeses — Visabeira

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611071261

Declaração (extracto) n.º 347/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 89/07, a fls. 182 verso e 183, do Livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 30/05/2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Nacional de Combate à Pobreza

Sede — Rua Conselheiro Veloso da Cruz, n.º 81 Santa Marinha, Vila Nova de Gaia

Fins — O apoio às crianças e idosos desamparados

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.